

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

**LEI Nº 1999, DE 03 DE AGOSTO DE 1973**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, -
de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 01/08/73, PROMULGA a seguinte -
Lei: -----

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo autorizado a abrir, na Secretaria das Finanças Municipais, um crédito adicional no valor de Cr.\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

800	Secretaria de Saúde, Higiene e Bem-Estar Social		
802	Serviço de Apreciação de - Animais e Profilaxia contra Raiva - Leis 896/61 e 1622/69		
31.20.74	- Material de Consumo		
	01- Impressos e artigos para expediente	3.000,00	
	02- Material para limpeza, conservação e higiene	1.000,00	
	04- Medicamentos e artigos para enfermaria	9.000,00	
	05- Outros materiais de consumo	2.000,00	15.000,00
			25.000,00

Art. 2º - Para ocorrer às despesas com a abertura do presente crédito e que é por esta lei autorizada, fica indicada como recurso a anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente:

800	Secretaria de Saúde, Higiene e Bem-Estar Social		
801	Serviços de Mercados e Feiras		
41.10.96	- Obras Públicas		
	02- Construção do Entrepósito de Frutas		15.000,00
			25.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



- fls. 2 -
(Lei nº 1999)

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e três.

(ARNALDO CARRARO)
Secretário de Negócios
Internos e Jurídicos

vb